



PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

1. REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, e posteriormente alterado pelos Decretos-Leis n.º 108/2011, de 17 de novembro, n.º 209/2015, de 25 de setembro, n.º 32/2016, de 28 de junho, n.º 69/2017, de 16 de junho, n.º 38/2018, de 11 de junho, e n.º 75/2020, de 25 de setembro, criou e aprovou os Estatutos da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. como pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado. O seu regime jurídico está definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se, para além dos referidos acima, os seguintes: De entre a legislação em vigor, bem como regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, orgânica e funcionamento da SPMS, destacam-se, além dos já mencionados, os seguintes:

Normas Legais e Despachos

- Estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-a/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho;
- Regime da responsabilidade extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pelo Decreto-Lei n.º 114-D/2023, de 05 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho;
- Reforço dos mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação das empresas públicas, por força do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º



14277/2008, de 23 de maio, que estabelece os termos de prestação da informação para acompanhamento e controlo financeiro das empresas públicas não financeiras à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-geral do Tesouro e Finanças;

- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Dever de informação e emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023);
- Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2015, de 8 de setembro, que aprova as regras de organização e funcionamento da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, com última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro (2.ª alteração), que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR para o período 2021-2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.
- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, com última redação conferida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e que estabelece, na sua alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, que a SPMS, E. P. E. integra os estabelecimentos e serviços do SNS na área da telessaúde.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, que criou o Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC) como estrutura de coordenação responsável pela implementação da estratégia e do plano de ação global para as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública: esta resolução foi alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2023 o mandato do grupo de projeto «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020.



- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 04 de maio de 2021, que cria a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do Plano de Recuperação e Resiliência;
- Considerando a experiência adquirida na governação do PRR foram introduzidos ajustamentos na estrutura da Recuperar Portugal, garantindo-lhe maior autonomia decisória através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, publicada a 18 de outubro de 2022.
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro que aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 – ECO360;
- Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, que estabelece as regras de disponibilização de serviços digitais pela Administração Pública;
- Portaria n.º 345/2024/1, de 19 de dezembro, que aprova o calendário de implementação das medidas a adotar pelas entidades públicas com vista à implementação do atendimento omnicanal;
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam vinculados a adquirir os medicamentos antirretrovirais e antifúngicos objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, que fixa alguns procedimentos tendo em vista a coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, que criou no âmbito da SPMS, a comissão de acompanhamento da informatização clínica (CAIC), retificado por declaração de retificação n.º 874/2013, de 13 de agosto;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, que determina que a aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do serviço nacional de saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, de 13 de novembro, através do qual são emitidas as orientações e instruções para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do serviço nacional de saúde a responsabilidade de criar as



condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para obtenção da chave móvel digital;

- Despacho n.º 2839/2015, de 19 de março, que nomeou os membros da comissão de acompanhamento das compras na saúde, a que a SPMS preside;
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, que cria, na dependência do Ministro da Saúde, a comissão de acompanhamento Simplex no Ministério da Saúde;
- Despacho n.º 11654/2021, de 23 de novembro - designa os membros do Conselho Fiscal da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, e. P. E. (SPMS), para o mandato 2021-2023.
- Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro - nomeia como revisor oficial de contas efetivo da SPMS, para o triénio 2022-2024, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, LDA e como revisor oficial de contas suplente da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
- Despacho n.º 3719/2023, de 23 de março - designa os membros do conselho de administração da SPMS, para o mandato 2023-2025.

Regulamentos, Normas e Procedimentos Internos

- **Regulamento interno**- estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, tendo a atual versão aprovada em 11 de novembro de 2023 e homologada em 30 de novembro de 2023);
- **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho** determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todas as pessoas trabalhadoras;
 - Normas de operacionalização do Código de Conduta (documento interno), tem em vista esclarecer quando aos procedimentos a adotar relativamente às normas que carecem da execução de ações concretas para a sua efetivação
- **Plano de Prevenção de Riscos:**
 - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC): identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas;
 - Relatórios de execução do Plano de prevenção de riscos.



- **Plano de Segurança:** de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho, deve, assim, a SPMS elaborar e manter atualizado um Plano de Segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, contendo:
 - Política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos;
 - Descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes;
 - identificação do Responsável de Segurança;
 - identificação do Ponto de Contacto Permanente.
- **Regulamento de comunicação de irregularidades** da organização - define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, nomeadamente em matérias de:
 - (i) contabilidade
 - (ii) controlos contabilísticos internos
 - (iii) luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, que venham a ser voluntariamente comunicadas por membros dos órgãos estatutários, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços e cidadãos em geral.
- **Outros regulamentos** aplicados internamente: Regulamento interno de horário de trabalho dos trabalhadores da SPMS, Regulamento de teletrabalho, Regulamento de qualificação e formação interna; Regulamento de funcionamento da atividade formativa e Regulamento do período experimental, Regulamento do processo de recrutamento e seleção, Regulamento de acesso às instalações da SPMS, etc...
- Norma Técnica de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Cibersegurança
- Norma Técnica de Gestão de Incidentes de Cibersegurança e de Segurança de Informação
- Outras Normas referentes a gestão de acessos, gestão de registos, etc.
- Procedimento de **Gestão e Controlo de Documentação**
- Manual de normas gráficas tem como objetivo garantir a coerência gráfica de todas as manifestações da entidade, estabelecendo uma imagem sólida e facilmente reconhecível.
- Manuais de procedimentos financeiros;
- Manual de processos PRR;
- Manual de Gestão de risco PRR;



- Manuais de segurança, higiene e prevenção de doenças profissionais e saúde no local de trabalho;
- Manual de Auditoria interna;
- Catálogo de **processos internos**- contem os processos internos desenvolvidos na SPMS e disponibiliza as informações sobre eles, promovendo a sua uniformização e descrição em manuais;
- Circulares, tanto informativas, normativas como conjuntas, podem ser acedidas em: <https://www.spms.min-saude.pt/circulares/>.

2. OUTRAS TRANSAÇÕES

Lista de entidades fornecedoras com transações com a SPMS, em 2024, que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 3,7 milhões de euros).

Fornecedor	Valor FSE's
MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	17 638 181,96€
Timestamp- Sistemas de Informação, S.A.	13 847 383,17€
Crayon Software Licensing, Unipessoal Lda	12 143 434,92€
CAPGEMINI PORTUGAL S.A.	8 732 781,26€
AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A	5 855 640,15€
IGNÍT PEOPLE, S.A	4 229 670,59€



3. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

A. VERTENTE ECONÓMICA

- **PAGAMENTO A ENTIDADES FORNECEDORAS**

Nesta vertente, o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS assume com o compromisso de manutenção de prazos de pagamento a entidades fornecedoras reduzidos (em regra 30 dias), não obstante as dificuldades sentidas durante o exercício económico de 2024, motivadas pelo não recebimento atempado de verbas da ACSS que, assim, limitaram a SPMS no cumprimento dos prazos de pagamento com aos seus fornecedores.

Tal não significará que a SPMS não continue comprometida na manutenção das melhores relações comerciais com os seus fornecedores, constituindo-se exemplo de uma boa prática na área da saúde.

- **RECEBIMENTO DE CLIENTES**

Neste âmbito, a SPMS prosseguirá o rumo de criar as condições que permitam a otimização dos prazos de recebimento dos seus clientes, situação que no caso do Contrato-Programa adquire maior acuidade, porquanto tem sobre si um exigente percurso administrativo até à sua aprovação final, passo imprescindível para que seja possível proceder à faturação à ACSS para subsequente pagamento desta à SPMS.

Efetivamente, em resultado da faturação apenas se ter iniciado no final de novembro, transitaram de ano valores por pagar do Contrato-Programa 2024, no montante global de 822.880,70€, que deverá ser pago até final de 2025. Foi ainda faturado o montante de 4.214.953,34€ já em 2025, referente ao Contrato-Programa de 2024.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A SPMS pretende que o âmbito territorial da sua ação, no que se refere aos serviços partilhados, não se circunscreva às instituições e serviços sediados no Continente.

Em 2025 e 2026, a SPMS pretende manter e alargar a outras áreas a prestação de serviços às Regiões Autónomas, a pedido das próprias, com o objetivo de alinhar a estratégia na prestação de cuidados de saúde, uniformizando processos e procedimentos.



B. VERTENTE SOCIAL

A cultura de sustentabilidade da SPMS assenta não apenas na vertente económico-financeira, mas também na sustentabilidade social, reconhecendo que a conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal é um pilar essencial para o bem-estar organizacional. Em 2024, a SPMS reforça esse compromisso através da manutenção e melhoria do Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, cuja certificação foi renovada (NP 4552:2022). Este sistema assegura que a política de conciliação é operacionalizada com base em processos estruturados, indicadores de desempenho e envolvimento das partes interessadas.

Com uma idade média de 42,5 anos e cerca de 81% de trabalhadores/as com formação académica superior, a SPMS aposta em políticas que promovem a igualdade de oportunidades e a valorização das pessoas. A definição de novos modelos de organização do trabalho e práticas de gestão inovadoras são essenciais para garantir um ambiente de trabalho inclusivo e sustentável. Nesse sentido, a SPMS reviu e implementou um novo Regulamento Interno de Horário de Trabalho, formalizando o modelo híbrido de trabalho, ajustado aos desafios atuais do mundo laboral.

A igualdade, diversidade e inclusão continuam a ser eixos estratégicos da SPMS. A evidência desse compromisso está refletida nos números: 50% dos cargos de direção são ocupados por mulheres e 51,5% das equipas das áreas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) são compostas por mulheres, contrariando a tendência de sub-representação feminina neste setor.

A implementação do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024 reforça este compromisso. Além das medidas obrigatórias, a SPMS adotou iniciativas voluntárias que fortalecem a equidade de género e a inclusão, entre as quais se destacam:

- a) Programa Formativo em Enviesamentos Cognitivos na Gestão de Pessoas, dirigido a responsáveis por recrutamento e seleção, para garantir processos justos e imparciais;
- b) Programa de Apoio ao Reboarding (PAR), para facilitar a reintegração de colaboradores/as após ausências prolongadas;
- c) Entrevista individual após o 1.º mês de trabalho, garantindo uma integração personalizada e alinhada com as expectativas dos novos trabalhadores/as.

A SPMS assegura que a igualdade de género e a não discriminação estão integradas na sua cultura organizacional, refletindo-se em todas as fases do ciclo de vida das pessoas trabalhadoras – do recrutamento ao desenvolvimento profissional. A Academia SPMS continua a desempenhar um papel central na capacitação dos/as trabalhadores/as, garantindo formação contínua articulada com a área de desenvolvimento pessoal.

No âmbito da conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal, a SPMS mantém um conjunto de medidas que se prevêem continuar em 2025: a) Horário flexível, permitindo ajustamentos individuais às necessidades pessoais; b) Modelo híbrido de trabalho, combinando presença física e teletrabalho; c) Espaços de conforto nas instalações, incluindo salas da marmita, *rooftop* e *vending machines*; d) Divulgação de informação sobre Direitos das Pessoas Trabalhadoras, promovendo maior transparência e conhecimento; e) Melhoria contínua do programa de



acolhimento, garantindo integração eficiente e humanizada; f) Acesso a serviços em condições vantajosas, nas áreas da saúde, alimentação, cultura, mobilidade e lazer, com base na auscultação das necessidades das pessoas trabalhadoras; g) Programa de bem-estar e saúde no trabalho, promovendo estilos de vida saudáveis e suporte psicológico (ex: sono; atividade física); h) Salas CARE (Compartilhar, Apoiar, Recuperar e Expressar), espaços físicos dedicados ao apoio à segurança psicológica;; i) Biblioteca *online* de literacia em saúde psicológica, fornecendo recursos para a promoção do bem-estar mental.

A gestão dos riscos psicossociais continua a ser uma prioridade da SPMS. A organização mantém o projeto "Um Local de Trabalho Saudável 2.0", que envolve a avaliação e intervenção nos fatores de risco psicossocial com impacto na produtividade e bem-estar, através de uma metodologia inovadora. O Plano de Ação 2024-2025, composto por 22 medidas, foca-se em 3 eixos- liderança, ambiente organizacional e resiliência individual, garantindo uma abordagem integrada e sustentada.

Por fim, a SPMS reconhece a importância de uma comunicação interna eficaz, baseada na auscultação das necessidades das pessoas trabalhadoras e na transparência organizacional. Para fortalecer o alinhamento interno, foram renovados os principais canais de comunicação, incluindo: Intranet atualizada, promovendo o acesso ágil a informações institucionais e oportunidades de desenvolvimento; Newsletter semanal (Jornal SPMS), com atualizações sobre iniciativas, oportunidades de formação e boas práticas internas; Estratégia integrada de *e-mails* e comunicações, garantindo que toda a informação relevante chega de forma clara e acessível a todos os níveis da organização.

Através destas políticas, a SPMS reforça o seu compromisso com uma gestão de pessoas inovadora, inclusiva e sustentável, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e alinhado com os desafios do futuro.

C. VERTENTE AMBIENTAL

As mais recentes orientações comunitárias identificam a contratação pública como um instrumento potenciador de políticas públicas de cariz económico, social e ambiental, designadamente, as vertidas na Estratégia da Europa 2020, no Livro Verde e nas Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos.

Sobre este ponto salienta-se a participação da SPMS através da DAG no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP 2030", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 30 de outubro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética nos organismos e serviços da Administração Pública até 2030, sendo esta eficiência atingida através da eficiência dos recursos (MER). O ECO.AP 2030 apresenta medidas para a redução dos consumos de energia, água e materiais, e respetivas emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), verificados nas instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades



Também através da Direção de Administração Geral (DAG) e no cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, que determina a definição de critérios ecológicos no intuito do combate aos principais obstáculos e constrangimentos identificados na valorização dos recursos biológicos para o desenvolvimento da bioindústria sustentável e circular, respeitando o princípio da utilização em cascata, reutilizar, reparar, reciclar e RE circular.

Princípios gerais relativos a critérios ecológicos:

- a) Formação de Contratos- Atender à sustentabilidade ecológica das prestações
- b) Preparação das Peças- Adoção do critério de adjudicação na modalidade do multifatorial – Sempre que adotado este critério, incluir preferencialmente fatores de sustentabilidade ambiental das prestações.
- c) Aspectos de execução do contrato e especificações técnicas
 - i. Estabelecer preferencialmente standards mínimos de sustentabilidade ambiental das prestações;
 - ii. Estabelecer preferencialmente prestações certificadas por sistemas de reconhecida fiabilidade (Rótulo ecológico da UE).

São diversas as iniciativas e estratégias de impacto ambiental que a SPMS tem assumido na sua trajetória organizacional. Atendendo à sua importância, em 2024, dar-se-á continuidade às mesmas, nomeadamente, na utilização e gestão dos edifícios e equipamentos afetos à atividade da SPMS:

- a. Diminuir os consumos de energia elétrica com a iluminação, garantindo sempre que os níveis de iluminação são os adequados a cada área e/ou processo, de forma a proporcionar boas condições de trabalho e conforto;
- b. Diminuir a percentagem de substâncias perigosas (e/ou o seu nível de perigosidade) utilizadas, melhorando as condições de trabalho, reduzindo os riscos e o impacto ambiental;
- c. Diminuir a aquisição de equipamentos como Impressoras, Scanners, etc., sempre que possível, evitando a cristalização tecnológica, promovendo prestações de serviço onde equipamentos, consumíveis e manutenção estão integrados;
- d. Promover o uso de energias renováveis ou alternativas dando cumprimento às orientações europeias definidas como meio de controlo à crise energética;
- e. Cumprir os requisitos da *Energy Star* na aquisição de novos equipamentos de escritório (PC, monitores);
- f. Participar no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública “ECO.AP”;
- g. Participar no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).



4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime referido em cima, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Com a periodicidade prevista nos respetivos instrumentos legais, a SPMS presta, ainda, **informações financeiras às seguintes entidades:**

MENSAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
ADSE	ADSE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
	DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA
	FICHEIRO SAFT
	IRC - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	IRS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	IS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	CGA
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS — DESPESA
	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS — RECEITA



ENTIDADE	INFORMAÇÃO
	CONTROLO ORÇAMENTAL — DESPESA
	CONTROLO ORÇAMENTAL — RECEITA
	FUNDOS DISPONÍVEIS
	MAPA DE ENCARGOS COM PESSOAL
	PAGAMENTOS EM ATRASO
	DESPESA/RECEITA COVID-19 E IMPACTO CHOQUE GEOPOLÍTICO
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA AJUSTADA
	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES
	SALDO DE DÍVIDAS VENCIDAS
BANCO DE PORTUGAL	COPE (COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES E POSIÇÕES COM O EXTERIOR)
UNILEO	CPLC — CORRESPONDÊNCIA PLANO DE CONTAS
	BA — BALANCETE ANALÍTICO
	DDORC — DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL
	DOREC — DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL — RECEITA
	DODES — DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL — DESPESA
	DTAS — DIVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS
	DR — DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	BLC — BALANÇO
	DFC — DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
	DAPL — DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
SEGURANÇA SOCIAL	SEGURANÇA SOCIAL



TRÊS VEZES POR ANO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DERRAMA ESTATUAL
	IRC - PAGAMENTOS ESPECIAIS POR CONTA
	IRC - PAGAMENTOS POR CONTA

TRIMESTRAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	BALANCETE ANALÍTICO E EXTRATO PRR
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL
	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PLURIANUAIS
	MAPA DE UNIDADE DE TESOURARIA (SALDO NO FINAL DO MÊS DOS DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESPECTIVOS RENDIMENTOS AUFERIDOS)
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	GASTOS OPERACIONAIS
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	UNIDADES DE TESOURARIA
UNILEO	AFT - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS
	AI – ATIVOS INTANGÍVEIS
	PI – PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE E EXTRATO DE CONTAS PRR

Anual

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
	MODELO 10
	MODELO 22



DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	RELATÓRIO E CONTAS
	CRÉDITOS EXTINTOS
	TRANSFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES
	DECLARAÇÕES LCPA
	PEDIDO DE TRANSIÇÃO DE SALDOS
	ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
	INDICADORES DE GESTÃO
	PLANO DE ATIVIDADES
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS
	EXECUÇÃO RESPONSABILIDADE COM PENSÕES
	EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO PASSIVO REMUNERADO
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	ESFORÇO FINANCEIRO PÚBLICO
	INFORMAÇÃO DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS CEDIDAS
UNIDADES DE TESOURARIA	
TRIBUNAL DE CONTAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE
	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E ANEXO
	MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS/SUBSÍDIOS OBTIDOS CONCEDIDOS
	MAPA DO ATIVO BRUTO



5. CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022, e constitui uma ferramenta na qual se inscrevem os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS, EPE, nas relações externas e internas, decorrentes da prossecução da sua missão com vista à obtenção de maiores níveis de eficiência e transparência.

É também uma forma de fomentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., alinhando-a com os instrumentos de gestão onde se expressa a visão e missão da empresa, através da concretização de padrões de atuação que materializam os valores e cultura organizacional, reforçando, assim, o sentido de missão e contribuindo para a interiorização de valores éticos e deontológicos.

É partilhado com todos as pessoas trabalhadoras da SPMS, EPE, e encontra-se disponível no site institucional, no separador *Instrumentos de Gestão*, da área Institucional.

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>